



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5174 /99

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 21 DE JUNHO DE 1999


JACILDA URQUIZA
Prefeita

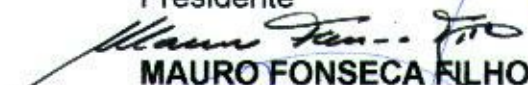
Art. 1º Torna-se obrigatório o uso do Código de Endereçamento Postal – CEP nas placas de identificação de nomes de ruas, confeccionadas a partir da data da promulgação desta Lei, em todo o município de Olinda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

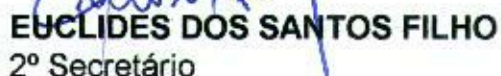
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 31 de maio de 1999.


NIVALDO MACHADO FILHO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUIS DE FARIAS
1º Secretário


EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário